PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-087/2018

Altera o valor do repasse destinado ao Poder Legislativo, fixado na Lei nº 8.398 de 28 de dezembro de 2017, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a limitar o repasse à Câmara Municipal de Divinópolis, sendo este em forma de duodécimos, adequando-o aos percentuais máximos constitucionalmente previstos.

Art. 2º O valor limite aplicável passa a ser de R$ 18.479.994,91 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

Parágrafo único. O Executivo deverá ajustar o repasse financeiro ao novo valor anual, reduzindo, se necessário, o quantitativo dos duodécimos a serem entregues.

Art. 3º Os seguintes recursos serão reduzidos para compatibilização do novo limite:

01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE PARLAMENTAR

3.1.90.11.00 Ficha 4 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$21.700,00
3.1.90.13.00 Ficha 5 - Obrigações Patronais.....R$6.900,00
3.3.90.39.00 Ficha 11 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$13.859,03

01.01.01.01.122.0002.1000 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.52.00 Ficha 16 - Equipamentos e Material Permanente.....R$3.276,06

01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE PARLAMENTAR

3.1.90.13.00 Ficha 18 - Obrigações Patronais.....R$250,00

3.3.90.14.00 Ficha 21 - Diárias Pessoal Civil.....R$420,00
3.3.90.30.00 Ficha 22 - Material de Consumo.....R$25.800,00
3.3.90.39.00 Ficha 26 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica……R$3.800,00
TOTAL.....R$76.005,09

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ofício nº EM 139/2018
Em 12 de dezembro de 2018

Excelentíssimo Senhor
Adair Otaviano de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresento para que seja submetido à apreciação de V. Exa. e ilustres pares, o Projeto de Lei, que altera o valor do repasse destinado ao Poder Legislativo, fixado na Lei nº 8.398 de 28 de dezembro de 2017, que Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O valor do repasse feito pelo Poder Executivo, em forma de duodécimo, para o Poder Legislativo é fixado na Lei Orçamentária; como é sabido o orçamento é uma peça de programação em que é estimada a receita e fixada as despesas a serem realizadas pelas unidades orçamentárias.

Todavia, a previsão de arrecadação contida num instrumento formal não significa que será efetivamente alcançada no decorrer do exercício financeiro.

Com o objetivo de equilíbrio das contas públicas, poderá haver repasse inferior ao fixado na Lei Orçamentária, caso ocorra frustração de arrecadação.

Para que o Poder Executivo possa repassar valor inferior ao constante na LOA aprovada no exercício anterior, torna-se necessário que seja votada a alteração da Lei Orçamentária, em razão do princípio da legalidade para a redução da despesa fixada para o Poder Legislativo e para que não se configure a prática crime de responsabilidade do gestor público, previsto no art. 29-A, § 2º, inciso III, da Constituição Federal.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal